



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

**Projeto de Lei n.º 898/XIII/3.ª (PAN)**

**“Altera a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reconhecendo o direito a 25 dias úteis de férias”**

**Parecer**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 7ª **Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 15 dias do mês de Junho do corrente ano, pelas 11 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 898/XIII, implica uma alteração à Lei do Trabalho em Funções Públicas, que permite o alargamento do número de dias úteis de férias de 22 para 25. Refere o proponente que esta alteração contribui para o aumento do tempo de lazer e descanso, com consequências importantes ao nível do aumento da produtividade e redução do absentismo laboral, para uma maior participação social e cultural e para um reforço dos laços familiares, por permitir o aumento do número de dias de férias passados em família.

No que concerne ao projecto de lei supra descrito, importa referir que a passagem de 22 para 25 dias de férias na função pública já é uma realidade na Região Autónoma da Madeira, e é, de resto, uma medida que vai ao encontro do que consta de vários acordos colectivos de trabalho regionais. Assim, tendo em conta que esta iniciativa vai no sentido da valorização dos funcionários públicos que tem sido prática dos sucessivos governos regionais, na medida em que repõe direitos que foram reduzidos pela legislação nacional, esta Comissão delibera emitir parecer favorável em relação à mesma.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 15 de Junho de 2018.

  
O Relator  
João Paulo Marques